



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5630 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3609/12.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a aprovação de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3.609, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes inserto no art. 5º da Constituição Paulista;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução de Lei flagrantemente inconstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal a execução da Lei Municipal nº 3.609, de 17 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre a vedação para ocupar cargos ou funções de Secretários ou Diretores Municipais, Ordenadores de Despesas, Administradores Regionais, Diretores de Empresas Municipais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Município, e dá outras providências”, anulando-se, de ofício, os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos adotará as providências adequadas à suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 07 de janeiro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

WAGNER ANDRIOTTI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MAS/cbv.